



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº202/2017 REFERENTE A
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA K.
RODRIGUES MACÊDO – ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado por seu **Prefeito, Rogério Auto Teófilo**, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262.494 PO/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, neste ato representada por **Amilka Andréa Couto Melo**, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 958.568.034-34, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **K. RODRIGUES MACÊDO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.572.807/0001-40, situada na Rua Amália Gonzaga Lima, nº 546, Baixa Grande – Arapiraca–AL, representada pela Sra. Kelly Rodrigues Macêdo, inscrita no CPF sob o nº 077.798.964-63 e RG sob o nº 2128660 SEDS/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0430/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente Contrato, é referente a contratação por inexigibilidade da mesma, para apresentação de espetáculo teatral, para o público da IX Conferência Municipal de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social e políticas para a Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II. Realizar emissão de Nota de Empenho;
- III. Fiscalizar o correto e integral cumprimento dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato;
- IV. Efetuar o pagamento no valor, forma convencionada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos serviços;
- II. A CONTRATADA se responsabiliza pela produção, traslado dos artistas envolvidos;
- III. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapiraca/AL;
- IV. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher de Arapiraca/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para a Mulher de Arapiraca/AL, durante a realização dessa prestação de serviços;

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 202/2017 – Pag 1 de 7



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Política para a Mulher de Arapiraca/AL, durante a realização dessa prestação de serviços;
- VII. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- VIII. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- IX. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 de Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00;
- X. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este termo de referência, estando vedada, pois, a subcontratação;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela contratação desta empresa, citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor do contrato resultante deste Termo de Referência e visado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **17.17.08.244.1350.2863 – BL GSUAS – Bloco da Gestão do SUAS – Elemento de Despesa 3.3.90.39.2000**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá o seu início a partir da sua assinatura, tendo com prazo máximo para sua execução o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período sem que haja prejuízo em nenhuma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

O Gestor do contrato será a servidora, Sra. **Iris Vieira Costa**, inscrito no CPF nº **676.995.454-00**, com lotação específica na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, que terá as seguintes atribuições;

- I. Expedir Ordem de Serviço, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal da Assistência Social e Políticas para a Mulher, em conformidade com este contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- III. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos;
- IV. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- V. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas para a Mulher, quando solicitado pelo interessado, desde que atendida as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- 1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- 1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

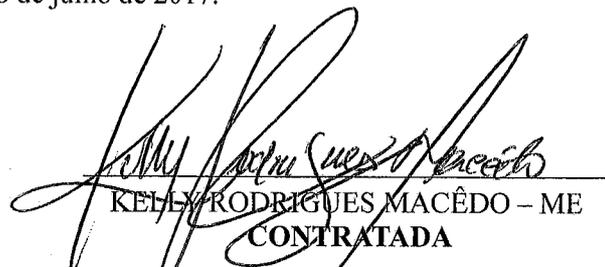
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 28 de julho de 2017.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito
CONTRATANTE


IRIS VIEIRA COSTA
GESTORA


KELLY RODRIGUES MACÊDO – ME
CONTRATADA


AMILKA ANDRÉA COUTO MELO
Secretária
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Yasmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues
CPF: 1066.124.454-75

Nome: Rania Marques dos S. Macalheiros
CPF: 054.534.854-42



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 202/2017.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2. ESPECIFICAÇÕES:	
Item	Especificação
01	Apresentação do Eixo 01: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais. Montagem do roteiro; Duração 30 min. 04 atores.
02	Apresentação do Eixo 02: Gestão democrática e controle social: O lugar da sociedade civil no SUAS. Montagem do roteiro; Duração 30 min. 04 atores.
03	Apresentação do Eixo 03: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de direitos socioassistenciais. Montagem do roteiro; Duração 30 min. 04 atores.
04	Apresentação do Eixo 04: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. Montagem do roteiro; Duração 30 min. 04 atores.
05	Apresentação da plenária: Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

06

Recepção:

Apresentação com malabares e perna de pau.

Duração 2h.

02 malabaristas.

Amilka Andréa Couto Melo
**Secretária Municipal de Assistência Social
e Políticas para a Mulher**